

Considerando que a peça 104 é o envelope devolvido referente ao Ofício 2013/2013-TCU/SECEX-TO, dirigido ao Sr. Wilfredo de Oliveira Carvalho, cujo motivo foi **Rua inexistente**, já que foi dirigido à cidade de Paraíso do Tocantins/TO;

Considerando que na peça 109 confirmamos que o endereço na base de dados da Receita Federal é o mesmo que está no envelope da peça 104;

Considerando que junto ao CPF do nome, quando existe vínculo a uma Pessoa Jurídica aparece quando se faz a consulta no e-tcu;

Considerando que, em consulta ao CPF do Sr. Wilfredo de Oliveira Carvalho veio o CNPJ Imóveis e Empreendimentos Imobiliários Ltda – ME;

Considerando que, em consulta a este CNPJ, peça 110, observamos que o endereço é o mesmo, com alguma complementação, **mas a cidade é diferente** – no CNPJ está Lagoa da Confusão/TO e no CPF está Paraíso do Tocantins/TO, duas cidades diferentes do Estado do Tocantins,

Propomos a realização da notificação no endereço da Pessoa Jurídica com a troca de cidade para que haja o exercício da ampla defesa e do contraditório.

Palmas, em 4/6/2013.

Assinado eletronicamente
CAROLINA SAMPAIO FREIRE SANTOS MOREIRA
TEFC – Mat. TCU 3428-2